



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

Nº DO DOCUMENTO: 003/2026

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Areas de Preservao Permanente – APP	009/2025	IPDSA / Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LUIZ LEVITE ROBERTO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 323.940.716-72
Endereço: RUA JAIME JACOB DE AVILA, 325		Bairro: VILA SILVERIA
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38180-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: LUIZ LEVITE ROBERTO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 323.940.716-72
Endereço: RUA JAIME JACOB DE AVILA, 325		Bairro: VILA SILVERIA
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38180-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA PANURA GLEBA B		Área Total (ha): 458,90

Registro nº: 77.884				Município/UF: ARAXA / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-1CB8.8B67.A100.470E.A2C5.2091.0902.9D49					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.				2,3173	HA
TOTAL: Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.				TOTAL: 2,3173	HA
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
INFRAESTRUTURA		BARRAMENTO : E-05-01-1		2,3173	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quandocouber	Área (ha)	
Cerrado		Campo	-	2,3173	
Total:			Total:	2,3173 HA	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento.		80,8165	m³	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento.		62,5697	m³	
Volume total da intervenção			143,3862	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA					
MARCOS PAULO ALVES VASCONCELOS Data da Emissão do Parecer Técnico: 12/05/2026.					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 15/05/2026		Observações:			

Validade: 03 anos

Ou:
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	Sirgas 2000	23	290986,89 m	7840867,79 m

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES		
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Cumprir todas as medidas mitigadoras listadas no PTRF.	Durante a vigência da licença.
2	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
3	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

Taxa Florestal madeira:	R\$ 3235,78	Documento nº 2901364339658
Taxa Florestal lenha:	R\$ 625,79	Documento nº 2901364339402
Taxa de Reposição Florestal:	R\$ 8248,40	Documento nº 1500598887120
Taxa de Expediente (Ipdsa):	R\$ 702,44	Documento nº 5712233

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.